

CONTRATO Nº 051/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO PARA LICENÇA DO USO DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ADRIANO E DA SILVA - ME.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, neste ato representada pela Controladora Geral, a Sra. WEDJA GILIANE MARTINS COSTA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 7.476.117 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.519.374-80, residente e domiciliada na Rua do Sapateiro, nº 324, Boa Vista, Gravatá/PE, CEP: 55.644-040, neste ato assistida pela Procuradoria Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa ADRIANO E DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.437.089/0001-22, situada na Avenida Vereador João Alves da Silva, nº 58, Novo Horizonte, Altinho/PE, CEP: 55.490-000, aqui representado por seu Sócio Administrador, o Sr. ADRIANO ERASMO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 0115099060 - DETRAN/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.431.438-00, residente e domiciliado na Avenida Vereador João Alves da Silva, nº 58, Novo Horizonte, Altinho/PE, CEP: 55.490-000, daí por diante denominada CONTRATADA, resolvem bilateralmente, lavrar o 3º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO Nº 051/2017, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº **032/2017 – DISPENSA Nº 007/2017**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas e na melhor forma de Direito.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/04/2020 a 20/04/2021, conforme solicitação insculpida no Ofício nº 145 - A/2020 - CGM, exarado pela Controladoria Geral do Município, de acordo com a conveniência administrativa, anuência da **CONTRATADA** e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nota de Empenho: 993.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o <u>valor mensal</u> de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o <u>valor global</u> de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 04.124.0404.2209.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA– De acordo com a conveniência administrativa, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA– Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 051/2017**, não atingidas por este instrumento, bem como aditivos anteriores.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA– Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA– Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

WEDJA GILIANE MARTINS COSTA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

CONTRATADA

ADRIANO ERASMO DA SILVA
ADRIANO E DA SILVA - ME
CONTRATADA

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1. 2.

CPF no:

CPF no: